

**NEXXTO**  
**POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES**



## Sumário

1. Introdução	3
2. Termos	4
3. Política de Conflito de Interesses	5
4. Das Responsabilidades	8
5. Canal de Comunicação de Compliance	9
6. Das violações	9
7. Disposições Gerais	9



## 1. INTRODUÇÃO

Esta política estabelece as diretrizes e os procedimentos para as diretrizes de conduta e relacionamento com agentes públicos e privados e prevenção relativas ao combate da corrupção da Nexxto Serviços em Tecnologia da Informação S.A. ("Nexxto").

Esta política é redigida tendo em vista as diretrizes contidas nas Leis Anticorrupção, no FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*) e nas Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro e demais normas que regem a matéria, além das melhores práticas recomendadas pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

### 1.1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer regras e orientar a conduta dos colaboradores e prestadores de serviço com relação à gestão de Conflitos de Interesses.

### 1.2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores e representantes da Nexxto, além dos prestadores de serviços e terceiros.

## 2. TERMOS

**Administração Pública:** É o conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), e respectivos agentes. Esse conceito, para efeitos desta Política, engloba todo aparelhamento do Estado, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus respectivos representantes.

**Agente Público:** É toda pessoa física que representa o poder público, sendo funcionário público ou não, remunerado ou não, exercendo serviço temporário ou permanente. É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a Agente Público quem trabalha para empresa privada contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Corrupção:** O ato ou efeito de se corromper, oferecer algo a Agente Público ou Privado com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para outrem.

**Canais de Compliance:** canais disponibilizados pela Nexxto para que seus Colaboradores e terceiros possam fazer questionamentos sobre compliance e relatar quaisquer suspeitas de



violação ao Código de Ética e Conduta e suas políticas. O contato pode ser feito pelo e-mail [compliance@nexxto.com](mailto:compliance@nexxto.com). Os relatos são considerados sigilosos e podem ser feitos anonimamente.

*Código de Ética e Conduta:* é o Código de Ética e Conduta da Nexxto que, em conjunto com as políticas e demais normas internas, define a conduta esperada dos Colaboradores e prestadores de serviços no desempenho de suas funções.

*Colaborador(es):* Todos os que atuam em nome ou representação da Nexxto, incluindo seus acionistas e/ou, sócios, empregados, associados e prestadores de serviço.

*Conflito(s) de Interesses:* Conflitos de interesses ocorrem quando alguém não tem, ou aparenta não ter, a independência necessária para desempenhar suas funções.

*Declaração de Transparência:* questionário disposto no Código de Ética e Conduta com as perguntas que os Colaboradores e prestadores de serviços devem responder informando ao Time de Compliance potenciais Conflitos de Interesses.

*Diligência Legal (due diligence):* procedimento de análise de informações e documentos de uma determinada pessoa física ou jurídica, com objetivo predeterminado – fusões e aquisições, reestruturações societárias, operações financeiras, celebração de acordos e contratos em geral, entre outros.

*Grupo de Compliance:* grupo formado por membros do Time Jurídico e de Compliance, Recursos Humanos e Diretoria Executiva, contando com a participação de representantes das demais Times, quando necessário. É responsável por promover a ampla divulgação interna (aos funcionários) e externa (aos clientes, fornecedores, parceiros e terceiros interessados) dos Canais de Compliance; determinar as sanções e planos de remediação a serem adotados nos casos de violação do Código de Ética e Conduta, aprovação das alterações no Código de Ética e Conduta e suas políticas para a aprovação, dentre outras funções dispostas em seu regimento.

*Parente(s):* Relação entre cônjuges, companheiros(as), ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou seja, pai, mãe, avós, avôs, irmãos(as), filhos(as), enteados(as), sobrinhos(as), tios(as), primos(as), netos(as), sogros(as), cunhados(as), genros e noras.

*Pessoa Politicamente Exposta (PPE):* Pessoas físicas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. A Resolução nº 29, Art.1º, §1º do COAF apresenta um rol sobre as pessoas que são consideradas PPE.

*Suborno:* Ilícito que consiste em induzir alguém a praticar determinado ato em troca de favores ou benefícios, tais como dinheiro, bens materiais ou ofertas de emprego, entre outros.



**Terceiros:** Pessoas jurídicas (incluindo seus empregados e subcontratados) ou físicas contratadas para fornecer produtos ou serviços para a Nexxto ou que lhe fornecem mercadorias ou lhe prestam serviços.

**Time de Compliance:** Equipe formada pelos responsáveis pela edição, revisão e interpretação do Código de Ética e Conduta e suas políticas, pela gestão dos Canais de Compliance e pelo apoio à investigação de suspeitas de desvios. A equipe é constituída por profissionais especializados com total autonomia e independência para requisitar e acessar todos os documentos, bem como, sugerir e desenvolver os mecanismos necessários para a evolução e maturidade do programa de integridade.

**Vantagem Indevida:** Qualquer forma de lucro patrimonial a que a pessoa não faz jus, isto inclui, exemplificativamente, dinheiro, presentes, entretenimento, viagens, informações privilegiadas, ofertas ou promessas de empregos, doações e bens.

### **3. Diretrizes da Política de Conflitos de Interesses**

A Nexxto não adota, incentiva ou permite qualquer ato que constitua ou resulte em atos lesivos relacionados à conflitos de interesses com a empresa.

#### **3.1. Compras, Investimentos, Doações, Patrocínios e Parcerias**

Os Colaboradores e prestadores de serviço devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores e prestadores de serviço em situações, ainda que potenciais, de Conflitos de Interesses.

Para fins desta política, considera-se que há um potencial Conflito de Interesses nas seguintes situações:

- quando há, entre o Colaborador ou prestador de serviço e um representante do fornecedor, Parentesco ou relacionamento afetivo;
- quando o Colaborador, prestador de serviço ou pessoa com quem possua relacionamento afetivo ou Parentesco possuir participação societária ou qualquer interesse financeiro direto ou indireto no fornecedor; e
- quando qualquer outro evento não relacionado acima possa afetar a capacidade de julgamento ou independência do Colaborador ou prestador de serviço.

As mesmas limitações acima se aplicam aos Colaboradores e prestadores de serviço que participem do processo decisório relacionado à realização de investimentos, doações, patrocínios e parcerias.

Nenhum colaborador, terceiro ou prestador de serviço será penalizado devido ao atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar Suborno ou praticar quaisquer atos de Corrupção.



A Nexxto não adota, incentiva ou permite a prática de qualquer ato que consista na entrega, oferecimento, pagamento ou promessa direta ou indiretamente a representantes de pessoas jurídicas com a finalidade de se obter vantagens indevidas.

No mesmo sentido, é vedado a qualquer colaborador ou representante da nossa empresa aceitar qualquer tipo de meio que implique em uma vantagem indevida.

A NEXXTO se reserva o direito de conduzir due diligences de seus parceiros de negócios, dentro dos limites legais.

### 3.2. Indicações

Os Colaboradores e prestadores de serviço podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham Parentesco ou relacionamento afetivo, para processos de seleção e contratação na Nexxto .

O Colaborador ou prestador de serviço que realiza a indicação, contudo deve ser claro quanto ao seu relacionamento com a pessoa indicada e deve assumir posição isenta no processo.

Nos casos em que houver entre o candidato indicado e o Colaborador ou prestador de serviço relacionamento afetivo, Parentesco ou outra forma de potencial Conflito de Interesses, a área que conduz o processo deverá comunicar o Time de Compliance através do e-mail [compliance@nexxto.com](mailto:compliance@nexxto.com) para deliberação antes da realização de eventual proposta ao candidato.

### 3.3. Contratação de Novos Colaboradores e Prestadores de Serviço

As áreas responsáveis pela contratação de novos Colaboradores e prestação de serviço devem questionar os candidatos sobre potenciais Conflitos de Interesses como parte do processo de seleção.

É vedado:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de seleção;
- Afastar ou procurar afastar candidato, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contratos no geral;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de processo seletivo ou celebrar contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de alterações ou prorrogações de contratos celebrados; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.



Nos casos em que houver entre o candidato indicado e o Colaborador ou prestador de serviço relacionamento afetivo, Parentesco ou outra forma de potencial Conflito de Interesses, a área que conduz o processo deverá comunicar o Time de Compliance através do e-mail [compliance@nexxto.com](mailto:compliance@nexxto.com) para deliberação antes da realização de eventual proposta ao candidato.

### **3.4. Relacionamento entre Colaboradores e Prestadores de Serviço**

É permitida a relação de Parentesco e o relacionamento afetivo entre Colaboradores prestadores de serviço, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência e gestão entre os envolvidos.

Os Colaboradores e prestadores de serviço com relação de Parentesco ou em relacionamento afetivo devem comunicar tal situação para sua liderança direta e para o Time de Compliance através do e-mail [compliance@nexxto.com](mailto:compliance@nexxto.com).

### **3.5. Atividades Profissionais Externas**

Os Colaboradores e prestadores de serviço podem desempenhar outras atividades profissionais, remuneradas ou não, fora do horário de trabalho na Nexxto, desde que estas atividades não conflitem com os negócios e interesses da empresa e não prejudiquem o desempenho de suas funções.

São exemplos de atividades profissionais externas a participação em conselhos de classe, entidades sindicais e associações, atividades acadêmicas, atividades artísticas e comerciais, entre outras.

Os Colaboradores e prestadores de serviço poderão exercer atividades profissionais junto a outras empresas, desde que não possuam cargos estatutários, de administração ou posição executiva na Nexxto, ou tenham estabelecimento de cláusula de exclusividade no contrato celebrado com a Nexxto.

### **3.6. Interações com Agentes Públicos (“AP”) e Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”)**

A interação dos Colaboradores e Terceiros que atuem em nome da Nexxto com Agentes Públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas deve ocorrer de forma transparente, cordial, diligente e ética e de acordo com as leis, regulamentos e políticas internas.

Todas as reuniões que forem realizadas com Agentes Públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas devem observar as seguintes regras gerais:

- Devem ter ata da reunião relatando todos os dados, lista de participantes e assuntos tratados na reunião; e
- Devem ser realizadas em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão.



Conversas informais com agentes públicos, fora de repartições públicas ou de ambientes corporativos devem ser evitadas.

Correspondências (físicas ou eletrônicas):

- Deve-se utilizar linguagem clara, direta, objetiva e sem margem para interpretações;
- Deve-se sempre se dirigir aos agentes públicos de forma formal e educada; e
- É proibido utilizar-se do e-mail pessoal para tratar de assuntos profissionais.

### **3.7. Doações para o setor público ou para candidatos a cargos públicos**

A Nexxto não contribui direta ou indiretamente com doações, empréstimos, utilização ou cessão de espaço físico, cessão de mão de obra ou outros recursos para órgãos públicos ou candidatos a cargos públicos. Os Colaboradores e prestadores de serviço, ao realizarem doações privadas para esse fim, devem fazê-lo única e exclusivamente por convicções e interesses pessoais, sem qualquer vínculo com a Nexxto

Qualquer doação para órgãos públicos deverá ser previamente aprovada pelo setor de Compliance e pelo Comitê de Ética e Conselho da nossa Empresa.

### **3.8. Patrocínios**

Os patrocínios são permitidos desde que observados todos os procedimentos internos, regulamentações e leis aplicáveis a esse tema.

Os patrocínios devem ser formalizados por meio de contratos assinados por representantes da Nexxto e das instituições que receberão o patrocínio. A decisão de patrocinar determinado evento ou entidade levará em consideração aspectos financeiros, a regularidade e integridade da entidade beneficiária e a aderência do seu propósito aos objetivos e valores da Nexxto.

### **3.9. Colaboradores e candidatura a cargos públicos**

Os colaboradores que concorrerem a cargos públicos deverão ser afastados de suas atividades da Nexxto, sem direito a remuneração durante o período entre o registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral e o dia seguinte à eleição.

### **3.10. Reportando Conflitos de Interesses**

Todos os Colaboradores e prestadores de serviços médicos devem obrigatoriamente preencher a Declaração de Transparência anexa ao Código de Ética e Conduta.

Sem prejuízo, os Colaboradores e prestadores de serviço também devem reportar quaisquer situações de Conflitos de Interesses, ou de aparentes Conflitos de Interesses que surgiram ao longo do ano via Canais de Compliance.

## **4. Das Responsabilidades**

### **4.1. Colaboradores e prestadores de serviço:**



- Harmonizar sua conduta com o Código de Ética e Conduta e com esta política;
- Garantir que os parceiros de negócios cuja gestão esteja sob sua responsabilidade conheçam os valores expressos no Código de Ética e Conduta e nesta política e que conduzam suas atividades em consonância com esses valores;
- Relatar quaisquer suspeitas de violação por meio dos Canais de Compliance, colaborando para a melhoria contínua da Nexxto; e
- No exercício de suas atividades, colocar os objetivos e interesses da Nexxto acima de suas demandas pessoais.

#### 4.2. Líderes e Diretoria:

- Reforçar essa política por meio da comunicação;
- Garantir que suas equipes cumpram as diretrizes estabelecidas na política; e
- Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Ética e Conduta e esta política.

#### 4.3. Time de Compliance

- Analisar todas as Declarações de Transparência preenchidas pelos Colaboradores e prestadores de serviço e, caso identificado algum potencial conflito de interesse agir com foco na prevenção e mitigação deste.

### 5. Canal de Comunicação de Compliance

Caso você presencie ou suspeite de um ato de corrupção ou qualquer ato que vá contra esta Política informe imediatamente ao Canal de Compliance da Nexxto por meio do e-mail: [compliance@nexxto.com](mailto:compliance@nexxto.com) .

### 6. Das violações

Qualquer suspeita de violação a esta política estará sujeita a investigação da Nexxto, bem como a aplicação de medidas disciplinares (tais como: advertência, suspensão, demissão, entre outros) e medidas judiciais cabíveis.

Assim, a apuração de qualquer alegação de violação desta política deverá seguir o processo estabelecido no Código de Ética e Conduta e Regimento Interno do Time de Compliance. Se comprovadas, as violações a esta política sujeitam os infratores às sanções previstas no Regimento Interno do Grupo de Compliance, sem prejuízo das medidas judiciais eventualmente cabíveis, conforme pontuado anteriormente.

### 7. Disposições Gerais

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo de vigência indeterminado. O Time de Compliance poderá alterar esta Política sempre que se fizer



necessário, estando a revisão e a atualização desta política a cargo do Grupo de Compliance.

Esta política está vinculada e é parte integrante do Código de Ética e Conduta e deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas relacionadas ao código. O Grupo de Compliance é responsável por dirimir eventuais conflitos entre o conteúdo desta política e demais normas internas da Nexxto.

**Data da última atualização desta Política: 1º de outubro de 2024.**

**Política de Conflitos de Interesses - Versão: 1.0/2024**

**NEXXTO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**  
**CNPJ: 12.982.578/0001-70**

**Elaboração:** Time de Compliance

**Elaborado em:** 01/10/2024

**Revisado por:** Time Jurídico

**Revisado em:** 01/10/2024

### **Histórico de Versões:**

VERSÃO 1.0	DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
------------	--------------------------

